



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O Departamento de Compras e Licitações do Município de Monte Alegre, designada pela Portaria Permanente de licitação nº 112/2017, na pessoa de seu Presidente, vem por meio deste para tornar público e a quem se fizer necessário que foi corrigido o subitem 9.10, do referido edital o qual passa a ser assim:

SUBITEM Nº 9.10 - ONDE SE LÊ:

9.10 – A empresa deverá apresentar na planilha orçamentaria, composição analítica de taxa de BDI – bonificação e despesas indiretas, forma do art. 7º, II, § 2º da Lei 8.666/93, não superior a **15% (quinze por cento) do valor global da proposta**, ressaltando-se que não deverão ser computadas as alíquotas, referentes a Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Lucro Líquido – CSLL, sob pena de desclassificação.

LEIA-SE:

9.10 – A empresa deverá apresentar na planilha orçamentaria, composição analítica de taxa de BDI – bonificação e despesas indiretas, forma do art. 7º, II, § 2º da Lei 8.666/93, não superior a **22,46% (vinte e dois, quarenta e seis por cento) do valor global da proposta**, ressaltando-se que não deverão ser computadas as alíquotas, referentes a Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Lucro Líquido – CSLL, sob pena de desclassificação.

Nada mais fica alterado no certame, permanecendo os prazos e datas inalteradas, tudo em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

*Jairo Castro da Silva
Presidente*